



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO – IFRJ

EDITAL PERMANENTE PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM EM COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – 2019/2023

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que se encontram abertas, **em caráter permanente**, as inscrições para seleção de membros para atuarem em Comissões de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, conforme demandado pelo Núcleo de Implementação de Atividades Correcionais do IFRJ - NIAC, nos termos das Leis N.º 8.112, de 11/12/1990, 8.429, de 02/06/92 e 8.666 de 21/06/93, nos termos de seu art. 40, **em regime de fluxo contínuo**.

1. MODO DE FUNCIONAMENTO DO PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO:

O regime de fluxo contínuo, mencionado no *caput* do presente Edital, traduz-se operacionalmente pela seleção e servidores para atuarem em Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, junto ao NIAC do IFRJ, com apresentação de documentos necessários ao processo de seleção. A inscrição de um candidato em qualquer momento do ano corrente desencadeia um processo seletivo individual junto ao NIAC, que se caracteriza pelos procedimentos descritos e estabelecidos no item **DO FUNCIONAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Processo Seletivo Permanente para escolha de membros para atuarem em Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, originadas de irregularidades no serviço público, fica sob a responsabilidade da equipe do NIAC, designado pela Resolução n.º 46, de 28 de dezembro de 2018.

2.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo propõe-se a atuar em atividade de relevante interesse institucional, não remunerada, em conformidade com a legislação pertinente e com as disposições estabelecidas no presente edital.

2.3. As Comissões serão oficializadas a partir de portarias publicadas no Boletim de Serviço ou no Diário Oficial da União, de acordo com a natureza de cada processo.

2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão candidatar-se a membro das Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares os servidores efetivos e estáveis pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de quaisquer unidades integrantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, desde que atendam aos seguintes requisitos:



- I - não ter sofrido censura ética nos últimos três anos, a contar da data de inscrição no pleito;
- II - não ter sofrido advertência nos últimos três anos, a contar da data de inscrição no pleito;
- III - não ter sofrido pena de suspensão nos últimos cinco anos, a contar da data de inscrição no pleito;
- IV – não estar cumprindo Acordo de Conduta Ética e Profissional – ACPP;
- V - ter disponibilidade para participar das reuniões do NIAC do IFRJ, sempre que necessário;
- VI- não estar respondendo a processos administrativos de qualquer natureza.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Permanente para escolha de membros para atuarem em Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares será realizado pelas seguintes fases:

1ª FASE: Currículo e Carta de intenção

- a) Análise do currículo dos candidatos.
- b) Análise da carta de intenção escrita pelo interessado, conforme **ANEXO I**.

4.2. A análise curricular será realizada pelos Membros do NIAC e serão observados a formação, cursos de capacitação/qualificação e experiências profissionais na área de atuação do edital, considerando a afinidade da formação e experiência do candidato.

4.3. A experiência profissional da Análise Curricular será aceita como requisito de seleção e classificação.

2ª FASE: Entrevistas - poderão ser realizadas por meio de **videoconferência**.

4.4. Os candidatos aptos na 1ª Fase do Processo Seletivo Permanente estarão habilitados para participar da Entrevista - 2ª Fase, que serão realizadas pelos Membros do NIAC ou outros servidores do quadro permanente do IFRJ e consistirá na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato.

3ª FASE: Participação obrigatória em curso presencial de 4 (quatro) horas a ser oferecido pelo NIAC, em local, data e horário a ser estabelecidos pelo NIAC.

4ª FASE: Participação em curso na área de correição ministrado por órgão da área ou em instituições de reconhecida tradição, recomendado pelo NIAC.

4.5. Os candidatos aptos nas 1ª e 2ª fases poderão atuar como membros das Comissões desde que concluam com êxito a 3ª fase.

4.6. Quadro resumo do Processo Seletivo:

ETAPA		RESULTADO
1ª	Análise do currículo e da carta de intenção	Apto/Não apto
2ª	Entrevista	Apto/Não apto
3ª	Participação curso NIAC	Apto/Não apto
4ª	Participação curso em área correcional (externo)	Apto/Não apto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO – IFRJ

5. DO FUNCIONAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O candidato deve enviar sua solicitação de participação no processo seletivo para o e-mail niac@ifrj.edu.br, sob o título: SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PERMANENTE, anexando a esta solicitação **CURRÍCULO** e **CARTA DE INTENÇÕES (ANEXO I)**.

5.2. Recebida a solicitação de inscrição do candidato, encaminhada para o e-mail niac@ifrj.edu.br, o NIAC analisará os documentos e, no prazo máximo de até 30 dias, enviará ao candidato o resultado da avaliação e a data da entrevista.

5.3. Havendo interesse do NIAC pela participação do candidato, este fará parte de um cadastro para atuação como membro apto a compor Comissões de Sindicâncias e Processos administrativos disciplinares.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Os servidores ficam impedidos de atuar em Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares nos casos de:

6.1.1. Licenças;

6.1.2. Afastamentos;

6.1.3. Investigados em processos administrativos de qualquer natureza.

7. DO DESLIGAMENTO

7.1. A condição de desligamento dar-se-á automaticamente:

7.1.1. Em caso de condenação administrativa ou criminal;

7.1.2. Pelo não cumprimento justificado das obrigações inerentes aos trabalhos das Comissões;

7.1.3. Por carta escrita, em casos de foro íntimo.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso deverá ser assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico niac@ifrj.edu.br ao Núcleo de Atividades Correcionais - NIAC do IFRJ até 05 dias após a divulgação do resultado.

8.2. Recursos interpostos fora do prazo estabelecido serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

8.3. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente ou via correios/postal.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O NIAC do IFRJ terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e pela lisura do Processo de Consulta, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO – IFRJ

9.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Permanente implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações, caso ocorra anulação ou cancelamento da inscrição, eliminação do processo ou, ainda, não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

9.3. A condição do servidor como membro capacitado a participar de Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares não implica em mudança de sua lotação; será uma atividade dentro da carga horária normal do candidato, com a ciência da chefia imediata, conforme as disposições desse Edital.

9.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será encaminhada para o *e-mail* do candidato.

9.5. Estará automaticamente eliminado o candidato interessado que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, seleção ou matrícula.

9.6. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo NIAC e definidos pela Diretoria Executiva da Reitoria do IFRJ.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2019.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO – IFRJ

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÕES - ROTEIRO

NOME:	
<i>Campus ou Reitoria:</i>	
SIAPE:	
TELEFONE:	
NOME DA CHEFIA IMEDIATA:	
CARTA:	
<p>Diga sucintamente por que deseja participar como membro de Comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares. Esclareça como sua participação nesse projeto pode colaborar com o trabalho do NIAC. Informe quais são as suas aptidões e as suas habilidades e como poderia ajudar na implantação de um plano das atividades correcionais em âmbito institucional. Documento assinado.</p>	